



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019

(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2019

(Do Sr. Rogério Correia)

Altera o PL 3267/2019, com a inclusão de proposta de alteração do texto do artigo 147, §3º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 147. (...)

§3º Os exames previstos no *caput* também serão realizados na hipótese de acidentes com vítimas, custeados pelos valores arrecadados do seguro obrigatório.”



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A Lei 13.614/2018 institui o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, por meio da qual o Brasil assumiu o compromisso de reduzir em cinquenta por cento nesta década os índices de morbimortalidade decorrente de acidentes de trânsito. A referida norma, aprovada por esta casa, impõe aos órgãos governamentais a adoção de medidas efetivas garantidoras de segurança no trânsito.

Nesse sentido, em caso de acidentes com vítimas é preciso aferir a causa e as sequelas físicas e psicológicas não aparentes, acompanhando o condutor de forma completa, em um modelo pleno de assistência.

Além disso, os valores arrecadados pelo seguro obrigatório devem ser utilizados em prol da melhoria da segurança do trânsito, inserindo as seguradoras que gerenciam tais recursos como copartícipes nesse processo.

Desta feita, considerando a relevância temática e o cumprimento dos requisitos formais, pede-se o recebimento da presente emenda.

Sala das Sessões, de setembro de 2019.

**Deputado Rogério Correia**

**PT/MG**